## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



Estado do Paraná - Brasil Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fone/fax: 46-3556-1223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@perolanet.com.br

## DECRETO Nº 22/2016, de 09 de Março de 2.016.

Dispõe sobre a rescisão unilateral do Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso - Contrato nº 29/2011 – ID nº 711 – Processo nº 12/2011 – Concorrência nº 01/2011, firmado entre o Município de Pérola D´Oeste – PR e a empresa Edsom de Campos Ltda, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** a informação prestada pelo Senhor Fiscal de Tributos, no sentido de que a empresa; EDSOM DE CAMPOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.257.809/0001-57, com sua sede social na Rua Pio XII, nº 467, centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, encontra-se fechada com vestígios de abandono, eis que, as máquinas de propriedade do concessionário, além de equipamentos do escritório foram retiradas no local, sem qualquer comunicação ao concedente, estando o representante legal da empresa em local incerto e não sabido;

**Considerando** portanto, que as atividades da empresa estão paralisadas a mais de 30 (trinta) dias, contrariando assim os objetivos do Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso - Contrato nº 29/2011 - ID nº 711 - Processo nº 12/2011 - Concorrência nº 01/2011;

**Considerando** também, a informação prestada pelo Senhor Fiscal de Tributos, no sentido de que a referida empresa encontra-se em débito com as parcelas a que se refere a cláusula 4ª (Quarta), do Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso - Contrato nº 29/2011 – ID nº 711 – Processo nº 12/2011 – Concorrência nº 01/2011, ensejando assim, a rescisão automática do referido contrato;

**Considerando** ainda, a informação de que as contas referentes as tarifas de energia elétrica e de abastecimento de agua, estão em atraso, infringindo assim o disposto na Cláusula Terceira do referido contrato;

**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 8.666, nos artigos 58, 78 e 79, todos em seu inciso I explicitam a possibilidade de rescisão unilateral de contrato administrativo, quando corre sua inexecução.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



Estado do Paraná - Brasil Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fone/fax: 46-3556-1223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@perolanet.com.br

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica decretada com fundamento e nas razões elencadas acima, a rescisão unilateral do Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso - Contrato nº 29/2011 - ID nº 711 - Processo nº 12/2011 - Concorrência nº 01/2011, firmado entre o Município de Pérola D´Oeste à empresa EDSOM DE CAMPOS (CNPJ nº 10.257.809/0001-57);

**Art. 2º** - Determino ao Departamento de Obras e de Finanças do Município, que proceda minucioso levantamento a fim de apurar se ocorreu prejuízo decorrente da inação da concessionária.

**Art. 3°** - Determino que sejam aplicadas as punições relativas às multas pela inexecução contratual previstas no edital e no contrato, assim como, o impedimento de contratar com a administração municipal de Pérola D´Oeste (PR), pelo prazo legal;

**Art. 4°** - Determino que seja encaminhado à empresa, cópia do presente, bem como do termo de Rescisão Unilateral do contrato, respeitando-se o prazo de 10 (dez) dias para que apresente defesa ou alegações que entender pertinentes.

Parágrafo Único – Para comunicação do concessionário, deverá ser utilizado todos os meios em direito admitido, esgotada as tentativas, notificam-se através de edital.

**Art. 5º** - Por consequência do presente DECRETO determino a imediata reintegração na posse do imóvel com as seguintes características: barração Industrial de 1.580,00 m², divididos em bloco I com 980,00 m² e bloco II com 600,00 m², construído sob a chácara nº 26 e 27 de área industrial, com a área total de 4.342,00 m² de terras cercado com tela de arame e palanques de concreto, com padrão de energia elétrica trifásica 3/70 amperes e ponto de água, de propriedade do Município de perola D'Oeste Pr;

Art. 6° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Municipal de Pérola D´Oeste - PR, 09 Março de 2016.

ALCIR VALENTIN PIGOSO
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
JORNAL	JORNAL DE BELTRÃO
EDIÇÃO Nº	5.896 <b>PAG.</b> 5A
DATA:	11. 03.2016

<i>PUBLICADO</i>	
JORNAL	DIOEMS
EDIÇÃO Nº	1062 <b>PAG.</b> 1
DATA:	15.03.2016